



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

DECRETO Nº 063/2021.  
28 DE ABRIL DE 2021

**PRORROGA CALENDÁRIO E  
CONCEDE DESCONTOS PARA  
PAGAMENTO EM COTA ÚNICA  
DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E  
TERRITORIAL URBANA) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 217 da Lei Complementar nº 12/2009 de 29 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o vencimento do IPTU e concede desconto de 20% (vinte por cento) para pagamentos do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbana), em **cota única** até o dia 31 de maio de 2021.

**Art. 2º.** Fica estabelecido parcelamento em 02 (duas) parcelas:

I. Para pagamento da primeira parcela ou cota única: 31 de maio de 2021.

II. Para pagamento da segunda parcela: 30 de junho de 2021.

**Art. 3º.** O contribuinte que optar em pagar o IPTU parcelado, não terá direito ao desconto concedido no artigo 1º. deste Decreto.

**Art. 4º.** Fica estabelecido que o valor mínimo da parcela ora requerida, não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 5º.** O contribuinte que até a data estabelecida no art. 1º deste Decreto não efetuar o pagamento, perderá o direito da concessão estabelecida e o imposto será calculado com os acréscimos legais.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, 28 de abril de 2021.

**ADAILTON RESENDE SOUSA**  
*Prefeito do Município de Itabaiana/SE*